



PROCESSO N° 1078/16

PROTOCOLO N° 14.153.353-3

PARECER CEE/CEIF N° 300/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1572/16-Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 01/07/16, de interesse do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 88).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Maria Geronasso do Rosário, n° 259, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1700/13, de 08/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 24/04/13 até 24/04/18 (fl. 89).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 422/79 de 03/05/79. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2823/81 de 30/11/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 132/16, de 18/01/16, com base no Parecer CEE/CEIF n° 269/15 de 08/12/15, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016, (fl.93).



PROCESSO Nº 1078/16

### 1.2 Organização Curricular (fl. 114)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 02919 - JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
	TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 10 DE Maio DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Maurício Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 738/11

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 107)

Ano/Série	MATRÍCULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS									
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano			
5º/6º a	169	158	176	168	185	168	2	3	5	0	0	22	20	17	20	14	13	25	28	31	32	132	110	126	117	139
6º/7º a	182	197	136	156	152	150	4	1	2	0	0	10	12	9	14	21	26	29	10	14	16	142	155	115	128	115
7º/8º a	122	178	167	139	152	115	4	0	2	0	0	17	20	14	17	13	25	26	20	21	9	76	132	131	101	130



PROCESSO N° 1078/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 99)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 419/16, de 04/08/16, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras, e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado:

(...)

Suas dependências são distribuídas em sala de direção, secretaria, Laboratório de Ciências, Biblioteca, salas para docentes e de atendimento pedagógico, dezessete salas de aula...Laboratório de Informática...Para atividades de Educação Física e culturais tem quadra poliesportiva coberta e duas descobertas...sala de artes, de recurso multifuncional... Acessibilidade...rampa de acesso, piso tátil...sanitário adaptado.

(...)

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, participa da capacitação e adquiriu equipamentos de emergência que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente... A Licença Sanitária nº 1583/16, com validade até 11/04/18.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 111).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 112.

#### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 117)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2319/16 - CEF/Seed, de 20/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.



PROCESSO N° 1078/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, adquiriu e instalou os equipamentos de emergência de acordo com as normas técnicas. A Licença Sanitária tem validade até 11/04/18.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Carlos Eduardo Sanches  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1078/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE